

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 5 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

- Decreto N° 029/2024
- Decreto N° 030/2024



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



DECRETO Nº. 029/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Concede licença não remunerada para tratar de interesses particulares, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela legislação em vigor e considerando o que determina o Art. 105, VII, da Lei nº 02/1995,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede licença não remunerada para tratar de interesses particulares ao servidor público JOAQUIM REIS DOS SANTOS, portador do RG nº. 08.557.876-46 SSP/BA e do CPF nº. 004.617.605-50, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, inscrito na matrícula 3329, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de 17/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE,
BAHIA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



DECRETO Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a organização e classificação das Unidades escolares em pequeno, médio e grande porte e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Caldeirão Grande:

DECRETA

Art. 1º - As Unidades Escolares Municipais serão classificadas, por meio deste decreto de acordo com o seu enquadramento na tipologia correspondente à prevista no Anexo I deste Decreto, considerando o número total de alunos do Censo Escolar, turnos e salas.

§ 2º - As Unidades Escolares que forem criadas posteriormente à data da entrada em vigor deste Decreto terão a sua tipologia definida no ato da sua criação, devendo ser observado o respectivo enquadramento nos critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - A tipologia da Unidade Escolar, definida em decorrência do seu enquadramento nos critérios estabelecidos neste Decreto, somente poderá ser alterada, por ato do Secretário da Educação, em razão de ampliação física, alteração significativa do número de alunos ou outras circunstâncias relevantes.



Art. 4º - Fica definido o porte das escolas públicas municipais de acordo com número de alunos, salas e turnos de funcionamento, conforme anexo I deste decreto.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, E ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2024.

Cândido pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal



Anexo I

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR PORTE			
PEQUENO PORTE DE 50 À 100 ALUNOS			
UNIDADE ESCOLARES	Nº DE ALUNOS	TURNOS	ETAPAS/MODALIDADES
ESCOLA MUNICIPAL QUINTINA M. DOS SANTOS	59	MAT./VESP./NORTUNO	ED. INFANTIL/FUNDAMENTAL I/EJAI
ESCOLA MUNICIPAL PROFº ROBERTO SANTOS	74	MAT./VESP.	FUNDAMENTAL I
ESC. MUL. SÃO FRANCISCO DE ASSIS ESCOLA MUL. FAZENDA PATOS ESCOLA MUL. DE ALTO BONITO	94	MAT./VESP./NORTUNO	ED. INFANTIL/FUNDAMENTAL I/EJAI (CONSORCIO ESCOLAR)
MÉDIO PORTE DE 101 À 200 ALUNOS			
ESCOLA MUNICIPAL CONVIVER	133	MAT./VESP.	FUNDAMENTAL I
ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL JEAN PIAGET	140	MAT./VESP.	ED. INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	113	MAT./VESP.	FUNDAMENTAL I
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	149	MAT./VESP.	FUNDAMENTAL I
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS B. DOS SANTOS	112	MAT./VESP.	FUNDAMENTAL I
CENTRO ED. DE VILA CARDOSO	135	MAT./VESP.	FUNDAMENTAL II
ESC. MUL. MATILDE C. DE ALMEIDA	150	MAT./VESP./NORTUNO	ED. INFANTIL/FUNDAMENTAL I E II/EJAI
COLÉGIO MUL. EDSON G. DE FREITAS	168	MAT./VESP./NORTUNO	ED. INFANTIL/FUNDAMENTAL I/EJAI
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	138	MAT./VESP.	ED. INFANTIL
CRECHE MUNICIPAL. TIA POPÓ	149	MAT./VESP	CRECHE/ ED. INFANTIL
CRECHE MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	175	MAT./VESP	CRECHE/ ED. INFANTIL
GRANDE PORTE DE 201 ALUNOS ACIMA			
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANSELMO DE LIMA	209	MAT./VESP./NORTUNO	FUNDAMENTAL I/EJAI
ESCOLA MUNICIPAL BOANERGES L. DE OLIVEIRA	203	MAT./VESP./NORTUNO	ED. INFANTIL/FUNDAMENTAL I E II/EJAI
ESCOLA ESTADUAL PADRE ALFREDO HAASLER	214	MAT./VESP./NORTUNO	FUNDAMENTAL II/EJAI
COLÉGIO MUNICIPAL DIONÍSIO SOUZA LIMA	281	MAT./VESP./NORTUNO	FUNDAMENTAL I E II/EJAI
CENTRO DE ED. MUNICIPAL PROFº ALAIDE SANTANA	424	MAT./VESP./NORTUNO	FUNDAMENTAL II/EJAI
CRECHE MUNICIPAL MÃE MARTINHA	227	MAT./VESP	CRECHE

Esta edição encontra-se disponível no site do município